

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE JUVENTUDE
E
ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER DA COMISSÃO DE JUVENTUDE E
ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N° 6/96,
"ALTERAÇÕES AOS ARTIGOS 3° E 24° DO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N°
14/95/A, DE 22 DE AGOSTO".

(PONTA DELGADA, 21 DE MARÇO DE 1996)



Handwritten signature

**COMISSÃO DE JUVENTUDE
E
ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 20 de Março, p. p., apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 6/96 - "Alterações aos artigos 3º e 24º do Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O diploma em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e na alínea c) do nº 1, do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

**APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE
E
NA ESPECIALIDADE**

Na generalidade e especialidade, esta proposta de diploma foi aprovada por unanimidade.

Na sequência da publicação de Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, que uniformizou e sistematizou os apoios à habitação,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

na Região Autónoma dos Açores, surge a necessidade de proceder-se a algumas correcções ao referido diploma.

Assim, a Comissão é de parecer que a proposta em análise seja aprovada.

Ponta Delgada, 21 de Março de 1996.

A Relatora,


Fátima Oliveira

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,


Rui Carvalho e Melo